

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2019 08:36:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1400362

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/11/2020 10:01:20 (hora local)**.

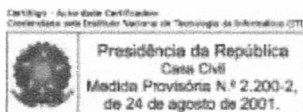
¹**Código de Autenticação Digital:** 105072611190952530013-1 a 105072611190952530013-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b74b1dcb34ae979369fb13b69d380db8e867c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1b363aaa3db343cd89fd2b788c65d8e62



[Assinatura manuscrita]

CARTÓRIO

04/01/19



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Rol. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
Rua Bom Jesus, nº 236 - Centro, Arealândia-MA / Cep: 65.530-000
Fone/Fax: (99) 3538-1366 - Fone: (99) 3538-2170 / E-mail: oficio1facil@yahoo.com.br



Poder Judiciário

TJMA.

Selo:

ATTENT030189ZPINYBOE25XMM14, Data Hora: 28.11.2019

IS:11:10, Ato: 13.18, Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30.

FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade de seu selo em

<https://selo.tjma.jus.br>



☐ Bel. Maria Ester R. de Sampaio-Titular ☐ Paulo Oliveira Sousa-Esc. Substituto ☐ Antônio Carlos R. de Sampaio-Esc. Substituto
☐ Patrícia C. de Sampaio-Esc. Substituto ☒ Paulínia Chaves Ade Araújo-Esc. Substituto

Válido Somente com Selo de Autenticidade

[Handwritten signatures and marks]

PROIBIDO PLASTIFICAR

1019395300

1019395300

LOCAL
SAO LUIS, MARANHAO

DATA EMISSAO
23/02/2015

ASSISTENTE TAO PORTADOR

Ricardo Silva Pereira

Heitor
Assistente de Ricardo Silva Pereira
Assistente TAO

5055317680
M023441552

DETRAN - MA (MARANHAO)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1019395300

1019395300

NOME
RICARDO SILVA PEREIRA

DOC. GEMINOS/DNA. EMISSOR/UF
M012204769 88P MG

CPF
066.870.886-70

DATA DE EMISSAO
03/10/1983

FUNÇÃO
RICARDO DOS SANTOS PEREIRA

ENDEREÇO
MARIA LAURENICE SILVA SANTOS

RESIDÊNCIA
RUA

AC - DE HAB. - 1019395300

Nº REGISTRO
0357198717

VALIDADE
18/01/2020

PRIMEIÇÃO
14/04/2005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Comissão Permanente de Habilitação
Folhas Nº 127
A. 10013

LIVRO: 416

FOLHA: 259



PROCURAÇÃO bastante que faz **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA** na forma abaixo:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos **21** (vinte e um) dias do mês de **dezembro** do ano de **2018** (dois mil e dezoito) nesta Cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, no Segundo Tabelionato de Notas à Rua Marechal Floriano, nº 900, Centro, perante mim escrevente que a esta subscreve, compareceu como outorgante: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, Bairro Centro, Governador Valadares, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93; com seu contrato social registrado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31206315452 em 27/08/2001 e sua 34 alteração contratual registrada naquele órgão sob nº 7098988 em 14/12/2018, conforme consta da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob protocolo nº C180003048942 emitida aos 18/12/2018, neste ato representada por sua sócia/administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, brasileira, divorciada, comerciante, filha de Helio Gomes Alves e Maria do Carmo Silva Alves, portadora da C.I. nº MG-7.234.299 - SSP/MG, CNH Registro nº 00737552310 - Detran/MG, inscrita no CPF sob o nº 027.727.096-04, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº 569, apto 1.101, Bairro Esplanada, nesta cidade; com o seguinte endereço eletrônico: diretoria@bigcard.com.br; a presente pessoa física é reconhecida como a própria, por mim escrevente, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, pela outorgante, representada na forma já expressa me foi dito que, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **PATRICK MAGNO RABELO MACEDO**, brasileiro, maior, solteiro, representante, portador da C.I. nº MG-14.182.210 - SSP/MG, CNH Registro nº 05119207766 - Detran/MG, inscrito no CPF sob o nº 075.902.506-19, residente e domiciliado na Rua Gregório Veloso, nº 241, Bairro São José, na cidade de Montes Claros, deste Estado; com o seguinte endereço eletrônico: patrick.rabelo@bigcard.com.br; **VITOR LOURENÇO DE AMORIM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 112.638, C.I. MG-12.563.464 - SSP/MG, CNH Registro nº 04235121806 - Detran/MG, inscrito no CPF sob o nº 063.830.076-29, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 2.699, apto 502, Centro, nesta cidade, com o seguinte endereço: adv@bigcard.com.br; **ANDRE DE SOUZA ACANAN**, brasileiro, casado, representante, portador da C.I. nº MG-13.594.597 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 062.934.406-09, residente e domiciliado na Rua Tomé Fagundes, nº 90, apto 20, Bairro Cascatinha, na cidade de Juiz de Fora, deste Estado, com o seguinte endereço eletrônico: andre.souza@bigcard.com.br; **LEONARDO ALVES TEODORO**, brasileiro, casado, representante, portador da C.I. nº MG-10.582.481 - SSP/MG, CNH Registro nº 03202283319 - Detran/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.905.826-81, residente e domiciliado na Rua Aiuruoco, nº 41, apto 803, bloco 02, Bairro Fernão Dias, na cidade Belo Horizonte, Capital deste Estado; com o seguinte endereço eletrônico: leonardo.alves@bigcard.com.br; e

Detran/MG, inscrito no CPF sob o nº 503.907.086-15, residente e domiciliado na Av. Rio Doce, nº 2.523, Bairro Cidade Jardim Senhora do Carmo - Ilha dos Araújos, nesta cidade; com o seguinte endereço eletrônico: vendas@bigcard.com.br; a quem confere poderes para em conjunto ou separadamente, representar a mesma, em todas as modalidades de licitação, podendo atuar em todos os atos do processo licitatório, formular oferta e lances de preços, podendo requerer, alegar e assinar o que for necessário, produzir provas, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, prestar declarações e informações de qualquer natureza, apresentar defesas, impugnações, desistir e apresentar recursos, cadastrar, recadastrar, inscrever, cancelar, preencher formulários, extrair guias, recolher impostos, taxas e contribuições, dar e receber recibos e quitações, receber citações e notificações, apresentar propostas comerciais e/ou preços, assinar ata e contratos, convênios e quaisquer outros instrumentos com órgão público decorrentes de licitação, dispensa de licitação ou qualquer outro meio de contratação em geral, praticar em suma todos os demais atos que se fizerem necessários ao completo e fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer e credenciar terceiros e prepostos para participar de quaisquer modalidades licitatórias com os poderes ora outorgados. **Feito sob minuta. Este instrumento terá validade até 31/12/2019. Emolumentos:** Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emol.: R\$ 88,04; Rec.: R\$ 5,28; T.F.J.: R\$ 29,33; ISS: R\$ 4,40 - Total: R\$ 127,05. Quantidade: 15 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emol.: R\$ 81,30; Rec.: R\$ 4,80; T.F.J.: R\$ 27,00; ISS: R\$ 4,05 - Total: R\$ 117,15. - **Valor Total: Emol.: R\$ 169,34; Rec.: R\$ 10,08; T.F.J.: R\$ 56,33; ISS: R\$ 8,45 - Total: R\$ 244,20.** Assim o disse, do que dou fé e me pedi este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o à outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença das testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Escrevente Autorizado Maurício Barbosa Silva a fiz digitar. Eu, Maurício Barbosa Silva, Escrevente Autorizado a subscrevo e assino. (aa)JULLYANA SILVA ALVES; Maurício Barbosa Silva. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO. _____ DA VERDADE

Escrevente Autorizado

Maurício Barbosa Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO
2º TABELIONATO DE NOTAS
GOVERNADOR VALADARES - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Segundo Tabelionato de Notas de Governador Valadares - MG

Selo de Fiscalização: **CHX06164**

Código de Segurança: **9370.9617.1664.5224**

Quantidade de Atos: 16



Emol.: R\$179,42; Taxa de Fiscalização: R\$56,33; Total: R\$235,75

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

LEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 9 Inc. XII
da Lei 8.721/2008 autenticando a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
o: 105070306191715440420-2; Data: 03/08/2019 17:18:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ41668-HPFV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2019 14:12:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1264486

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/06/2020 17:42:48 (hora local)**.

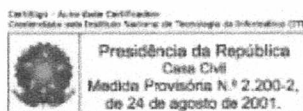
¹**Código de Autenticação Digital:** 105070306191715440420-1 a 105070306191715440420-2

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc99c293428f83a7fddfee8aa819b7a5ab0460bf6881d6c193cc215a09c87aca47c6c1a7bfde175bed616b39247c
cace15702aa45c0bb1e7761c2ac0797fdee2a



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**
Atividade Profissional: 1143 - Escritório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Código CNJ 06.870-0
Atividade Profissional: 1143 - Escritório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Código CNJ 06.870-0

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Atividade Profissional: 1143 - Escritório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 105071505191506290409-1; Data: 15/05/2019 15:12:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM89186-E50Q;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Comissão Permanente de Intermediação
131
C.

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULLYANA SILVA ALVES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG7234299 PC MG

CPF
027.727.096-04

DATA NASCIMENTO
16/09/1975

FILIAÇÃO
HELIO GOMES ALVES
MARIA DO CARMO SILVA ALVES

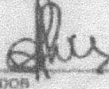
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
00737552310

VALIDADE
02/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
21/04/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
GOVERNADOR VALADARES, MG

DATA EMISSÃO
04/02/2015

**Anderson Alcantara Silva Melo**
Director Detran / MG
88060761501
MG467003807

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1078135035

PROIBIDO PLASTIFICAR
1078135035

131
C.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2019 14:00:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1248073

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/05/2020 10:06:52 (hora local)**.

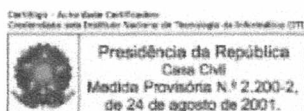
¹**Código de Autenticação Digital:** 105071505191506290409-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc99c293428f83a7fdfee8aa819b7a5a00b7e43a0b82cc1cf0922993675e903d7c6c1a7bfde175bed616b39247c
cace174c90b85d801bf9dfc33d39cae37cb8c



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**
1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 105071505191506290386-1; Data: 15/05/2019 15:12:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM89184-B235;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wálter Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

Cartório do Perito da Polícia
Polícia Civil
133
R.

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
VITOR LOURENÇO DE AMORIM

FILIAÇÃO
ANTONIO RIBEIRO DE AMORIM
AUZELITA ALVES LOURENÇO DE AMORIM

PROFISSÃO
GOVERNADOR VALADARES-MG

DATA DE NASCIMENTO
28/09/1985

RG
MG-12.503.484-SSP/MG

CPF
062.838.076-28

ESTADO DE MATRIMÔNIO
NÃO

DATA DE EMISSÃO E VALIDADE
14/07/2020

ASSINATURA DO ADVOGADO
RABANUS CASSIANO JUNIOR

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07454717



USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 12 da Lei nº 8.964/94)

GAB



ASSINATURA DO TITULAR

OSERVACOES

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2019 14:02:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1248074

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/05/2020 10:06:52 (hora local)**.

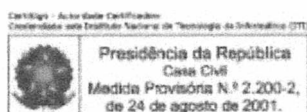
¹**Código de Autenticação Digital:** 105071505191506290386-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc99c293428f83a7fddfee8aa819b7a5adb3c55c35d98f671019cfa3a977117707c6c1a7bfde175bed616b39247cc
ace178e7846f85a72aeb8dd94643593baf2c



[Assinatura manuscrita]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Comissão Permanente de Integração

Formulário Nº

135

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206315452

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE1900651978

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO

GOVERNADOR VALADARES

Local

18 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7480379 em 19/09/2019 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 194185885 - 18/09/2019. Autenticação: 67F360B1B5AE668B411E47EC15D143C70102DD7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/418.588-5 e o código de segurança ZPT0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/418.588-5	MGE1900651978	18/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES



Comissão Permanente de Defesa do Consumidor
Folha nº 137

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

HÉLIO GOMES ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1952, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.629.831 – SSP/MG e do CPF nº 169.289.706-34, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 1.075, apartamento 1601, bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-131;

FERNANDO GOMES HENRIQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/07/1977, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.156.564 – SSP/MG e do CPF nº 023.698.516-78, residente e domiciliado na Rua Quatorze, nº 40, bairro Ilha dos Araújo, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-720; e,

JULLYANA SILVA ALVES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/09/1975, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.234.299 - SSP/MG e do CPF nº 027.727.096-04, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº 569, apartamento 1.101, bairro Esplanada, em Governador Valadares, CEP: 35.010-200; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com Contrato Social registrado na JUCEMG sob o NIRE 31206315452 em 27/08/2001, resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores, conforme segue:

I – Os Sócios resolvem Re-Ratificar o preâmbulo 35ª Alteração com Consolidação Contratual arquivado na JUCEMG sob o nº 7425919 em 13/08/2019, aonde informou erroneamente o os valores do aumento do capital social, ficando assim a redação correta do preâmbulo da 35ª Alteração com Consolidação Contratual assim retificada:

II - O capital social que era de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas, é elevado nesta data para R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) dividido em 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), com um acréscimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país, pela sócia **JULLYANA SILVA ALVES**, já qualificada, mediante aproveitamento de reserva de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC).

III – Face a integralização descrita no item I a cláusula quinta ficará da seguinte forma:

“ CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, e dividido em **3.700.000 (três milhões e setecentas mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00(UM REAL)** cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Jullyana Silva Alves	3.150.000	3.150.000,00	85,14%
Hélio Gomes Alves	286.000	286.000,00	7,73%
Fernando Gomes Henriques	264.000	264.000,00	7,13%
TOTAIS	3.700.000	3.700.000,00	100%

IV – Diante da alteração havida no contrato social, o mesmo fica consolidado a partir da presente data, revogadas quaisquer cláusulas contrárias à presente consolidação, conforme segue:



Contrato Firmado em 19/09/2019
Folha nº 138
138
P

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis a essa forma societária.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040 e a seguinte filial:

Filial I - na cidade de Nova Serrana/MG, na Avenida Dom Cabral, nº 209, salas 215 e 216, bairro Jardins do Lago, CEP: 35.519-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190197550-3 e no CNPJ 04.627.085/0003-55;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnes e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais em geral, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A atividade de prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnes e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais em geral, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral e serviços de call center, serão exercidas pela matriz e pela filial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A atividade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, será exercida apenas pela matriz.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.



139
Q

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, e dividido em **3.700.000 (três milhões e setecentas mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00(UM REAL)** cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Jullyana Silva Alves	3.150.000	3.150.000,00	85,14%
Hélio Gomes Alves	286.000	286.000,00	7,73%
Fernando Gomes Henriques	264.000	264.000,00	7,13%
TOTAIS	3.700.000	3.700.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste instrumento, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pela sócia **JULLYANA SILVA ALVES**, já qualificada, designado sócia-administradora, e por dois administradores não sócios, designados em ato separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES**:

- Representar a sociedade perante as Instituições Financeiras e Bancárias, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, empréstimos, cheques, contas garantias, avais, cartas de fiança, endossos;
- Representar a sociedade perante os órgãos e repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- Representar a sociedade perante empresas privadas e públicas, podendo firmar convênios e/ou contratos para fornecimento por meio de transações do uso do Cartão Bigcard;
- Representar a sociedade perante os cartórios em geral, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, escrituras e hipotecas;
- Poderá constituir procurador "ad negotia", estabelecendo-se no instrumento público de mandato os poderes que lhe forem conferidos e o prazo de duração dos mesmos. Poderá também conceder procurações "ad judicia" por prazo indeterminado e por instrumento particular;
- Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, cessão, transferência ou oneração, constituição de ônus reais, prestação de garantias e obrigações de terceiros e a locação de bens de propriedade da sociedade;
- Nomear peritos ou empresas especializadas para avaliar os bens com que os sócios concorram para a formação do capital social, bem como aprovar os respectivos laudos de avaliação;



JMS

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- h) Fiscalizar a gestão dos administradores não sócios, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- i) Aprovar as políticas e os procedimentos operacionais da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores não sócios adotarão a denominação de **GESTOR FINANCEIRO** e **GESTOR COMERCIAL** e compete-lhes:

- a) Administrar a sociedade nos seus procedimentos operacionais diários;
- b) Cumprir as atribuições designadas no contrato e em ato separado;
- c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente assinando sempre em conjunto, sendo-lhes, entretanto, expressamente defeso empregá-la para fins particulares ou de terceiros, especialmente em letras de câmbio, notas promissórias, cartas de fiança, ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, onerando, em prejuízo dos interesses sociais;
- d) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao **GESTOR FINANCEIRO** compete a administração financeira e administrativa da sociedade, destacando-se dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas financeira e administrativa;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Manter atualizados os registros dos controles financeiros e elaborar mensalmente os relatórios financeiros e operacionais, de acordo com os padrões adotados pela sociedade;
- d) Supervisionar, revisar e aprovar os fechamentos dos movimentos diários;
- e) Manter em ordem os arquivos de documentos e relatórios financeiros mensais;
- f) Controlar a remessa de documentos para a contabilidade;
- g) Manter o controle do cumprimento de horários dos funcionários e reportar ao setor de administração de pessoal, para as considerações de folha de pagamento;
- h) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR COMERCIAL**;
- i) Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários;
- j) Efetuar as compras de material de consumo;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **GESTOR COMERCIAL** compete a administração comercial e operacional da sociedade, destacando-se, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas comercial e operacional;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Supervisionar a divisão de tarefas entre os funcionários;



JUL

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- d) Controlar os estoques, apresentando mensalmente os inventários e programando as compras;
- e) Organizar a distribuição de tarefas entre os funcionários e controlar as faltas para reportar ao departamento de pessoal;
- f) Controle físico das mercadorias e insumos para distribuição aos funcionários responsáveis pelo seu manuseio;
- g) Promover o bom relacionamento com o cliente;
- h) Conferência das mercadorias compradas;
- i) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR FINANCEIRO**;
- j) Supervisionar a manutenção dos bens patrimoniais da sociedade;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, perceberá, mensalmente, a título de "pró labore", valor que não poderá exceder ao máximo permitido pela legislação do imposto de renda vigente.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões realizadas até o dia 30 (trinta) de abril seguinte ao encerramento do exercício social, e instaladas com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, com o objetivo de:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a aprovação das matérias previstas no *caput*, o quórum exigido é:

I – o da maioria dos presentes, no caso da alínea a;

II – no caso da alínea b:

- a) 2/3 dos sócios, se o administrador não for sócio e o capital estiver totalmente integralizado;
- b) a unanimidade, se o administrador não for sócio e o capital não estiver totalmente integralizado;
- c) mais da metade do capital social, se o administrador for sócio;

III – o previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira, dependendo do que se trate, no caso da alínea c.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação dos sócios para as reuniões será feita, quando for o caso, por escrito, individualmente, mediante prova do recebimento, ficando dispensada a sociedade da publicação do anúncio, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

Comprova Fomato 142
Folhas 118

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões serão objeto de Atas, as quais serão arquivadas no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da reunião prevista no *caput* desta cláusula, os documentos referidos na sua alínea *a* serão colocados à disposição dos sócios não-administradores, por escrito, mediante prova do recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Afora a reunião ordinária, fica dispensada a realização das reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculdade inserida do § 3º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem de deliberação dos sócios, além das matérias previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* da Cláusula Décima:

- a) a destituição dos administradores designados no contrato social ou em ato separado;
- b) a exclusão de sócio por justa causa;
- c) a modificação do contrato social;
- d) a incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- e) a nomeação e a destituição dos liquidantes, e o julgamento das suas contas;
- f) a oneração e a alienação de bens imóveis;
- g) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações às quais se refere o *caput* desta cláusula serão tomadas:

- I – pelos votos de mais da metade do capital social, no caso das alíneas *a*, *b* e *g*;
- II – pelos votos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nas matérias previstas nas alíneas *c* e *d*;
- III – pelos votos da maioria dos presentes, no caso da alínea *e*;
- IV – pelos votos da maioria dos sócios, no caso da alínea *f*.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os efeitos da alínea *b* do *caput*, considera-se justa causa o fato de um ou mais sócios colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A exclusão *a* que se refere a alínea *b* do *caput*, processada pelos motivos estabelecidos no parágrafo anterior, será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, da qual será dada ciência ao acusado em tempo hábil, para que lhe seja garantido o comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações efetuadas na conformidade das Cláusulas Nona e Décima deste instrumento, e seus respectivos parágrafos, vinculam todos os sócios, indistintamente, incluindo-se os ausentes e dissidentes, conforme disposição do § 5º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E RESERVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano.



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao final de cada exercício, serão elaborados o balanço patrimonial, o inventário e a demonstração do resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros ou prejuízos apurados em balanço serão distribuídos ou suportados pelos sócios, podendo eles, todavia, optarem pela integralização de capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá, conforme decidido em reunião, ser destinado à formação de Reservas de Lucros, de acordo com o estabelecido na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), ou permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No atendimento dos interesses dos sócios os lucros poderão, conforme decidido em reunião, serem distribuídos de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolver-se-á a sociedade, procedendo-se à sua liquidação, nos casos previstos em lei e na forma por ela estabelecida, extinguindo-se a pelo encerramento da liquidação ou pela incorporação, fusão ou cisão, com versão de todo o seu patrimônio em outras sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No caso de falecimento de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do *de cujus* deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à sociedade, aceitando direitos e obrigações do *de cujus* ou recebendo os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial, em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: No caso de resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor de sua(s) quota(s), considerado pelo montante efetivamente integralizado, será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, levantada em balanço especial, e pago nas condições estabelecidas na cláusula anterior, *in fine*.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da(s) quota(s).

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: A modificação do contrato, a fusão, a cisão e a incorporação da sociedade por outra, ou mesmo a incorporação de outra sociedade, garantem ao sócio dissidente o direito de retirada, em 30 (trinta) dias contados da data da reunião em que tais matérias tenham sido deliberadas, ou, não havendo reunião, da data da decisão tomada por escrito, sobre a qual dispõe o parágrafo quinto da Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará o dissidente responsável pelas obrigações sociais anteriores à sua retirada, pelo prazo de 2 (dois) anos após a averbação da resolução, e, por igual período, também pelas posteriores, enquanto não providenciado o registro do documento pertinente.

[Handwritten signatures and initials]



Constituinte Permanente
Política 144
P

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da unanimidade dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, ou a quem este determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres lhe serem reembolsados pelo modo estabelecido na Cláusula Décima Sétima, *in fine*, deste instrumento, podendo os demais sócios, nos 30 (trinta) dias subsequentes, optarem pela dissolução da sociedade, conforme faculdade estabelecida no parágrafo único do art. 1.029 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), ficando estabelecido que a regência supletiva desta sociedade se dará pelas normas contidas na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e noutras disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As publicações exigidas pela lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outro jornal de grande circulação no local da sede da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para os fins do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), o administrador declara não estar impedido, por lei especial, para a administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no descumprimento deste contrato, por qualquer das partes, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo sobre tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas, sendo destinada a registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG.

Governador Valadares (MG), 17 de setembro de 2019.

JULLYANA SILVA ALVES
Sócia Administradora
Assina Digitalmente

HELIO GOMES ALVES
Sócio
Assina Digitalmente

FERNANDO GOMES HENRIQUES
Sócio
Assina Digitalmente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Junta do Comércio
Junta nº J45
@

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/418.588-5	MGE1900651978	18/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Contas
Pólice Nº 146

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, de nire 3120631545-2 e protocolado sob o número 19/418.588-5 em 18/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7480379, em 19/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Belo Horizonte, quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7480379 em 19/09/2019 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 194185885 - 18/09/2019, Autenticação: 67F360B1B5AE668B411E47EC15D143C70102DD7, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/418.588-5 e o código de segurança ZPT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Comissão Permanente de Deliberação

Processo nº J47

(Assinatura)

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 19 de setembro de 2019

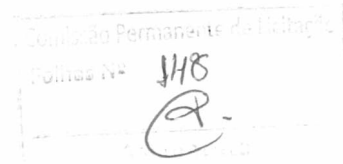
(Assinatura)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7480379 em 19/09/2019 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 194185885 - 18/09/2019. Autenticação: 67F360B1B5AE668B411E47EC15D143C70102DD7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/418.588-5 e o código de segurança ZPT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



Presente em todos os momentos.



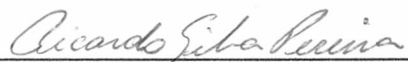
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 032/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Cidelândia/MA, 29 de novembro 2019.



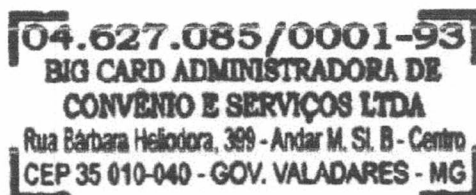
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 04.627.085/0001-93

RICARDO SILVA PEREIRA

CPF: 066.870.886-70

ID: MG-12.204-769 SSP/MG





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Permanente
Folha nº 149
Q

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120631545-2	04.627.085/0001-93	27/08/2001	01/09/2001

Endereço Completo:

RUA BARBARA HELIODORA 399 MEZANINO B - BAIRRO CENTRO CEP 35010-040 - GOVERNADOR VALADARES/MG

Objeto Social:

A PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE CARTAO CONVENIO, ADMINISTRACAO DE VALE ALIMENTACAO, ADMINISTRACAO DE VALE REFEICAO, ADMINISTRACAO DE VALE COMBUSTIVEL, ADMINISTRACAO DE CARTAO DE DESCONTO, ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO, UNIDADE DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE COBRANCAS, RECEBIMENTOS OU PAGAMENTOS EM GERAL, DE TITULOS QUAISQUER, DE CONTAS OU CARNES E POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE OS EFETUADOS POR MEIO ELETRONICO, AUTOMATICO OU POR MAQUINAS DE ATENDIMENTO, FORNECIMENTO DE POSICAO DE COBRANCA, RECEBIMENTO OU PAGAMENTO, EMISSAO DE CARNES, FICHAS DE COMPENSACAO, IMPRESSOS E DOCUMENTOS FISCAIS EM GERAL, CORRESPONDENTE BANCARIO, ATIVIDADES DE CORRETAGEM, INTERMEDIACAO, MEDIACAO DE NEGOCIOS OU SERVICOS EM GERAL, SERVICOS DE CALL CENTER E INSERCAO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, EM QUALQUER MEIO.

Capital Social: R\$ 3.700.000,00 TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 3.700.000,00 TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	---	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término do Mandato	Participação	Função
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES	xxxxxxx	R\$ 264.000,00	SOCIO
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES	xxxxxxx	R\$ 286.000,00	SOCIO
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES	xxxxxxx	R\$ 3.150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/09/2019

Número: 7480379

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

048 - RE-RATIFICACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload).
- 2) Validação visual (digite o nº C190002869731 e visualize a certidão)



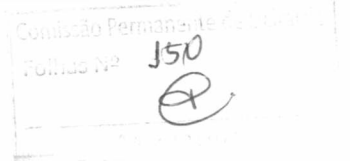
19/529.937-0

Página 1 de 2

Handwritten signature and stamp



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3190197550-3	04.627.085/0003-55	AVENIDA DOM CABRAL, 209, SALAS 215 E 216, BAIRRO JARDINS DO LAGO, 35519-000, NOVA SERRANA/MG
3290033803-9	xxxxxxx	AVENIDA AMERICO BUAIZ, ED. VITORIA OFFICE TOWER, 501, SALA 313, BAIRRO ENSEADA DO SUA, 29050-911, VITORIA/ES

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2019 17:00

MARINELY DE PAULA BOMEIM
SECRETARIA GERAL

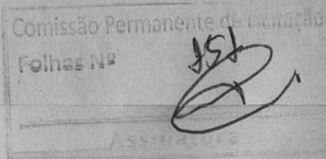
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload).
- 2) Validação visual (digite o nº C190002869731 e visualize a certidão)



19/529.937-0

Página 2 de 2



Ricardo

Prefeitura Municipal de Cidelândia do Maranhão/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Roque, s/n – Centro – Cidelândia/MA CEP 65.921-000

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA

**Rua Bárbara Heliodora, nº 399 – Andar M, Centro, Governador
Valadares/MG, CEP 35.010-040 - CNPJ: 04.627.085/0001-93**

BIGCARD

Ricardo



Presente em todos os momentos.

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Proposta do Pregão Presencial nº 032/2019

Prefeitura de Cidelândia

Estado do Maranhão

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação no Edital.

1. PROPONENTE: BIGCARD

RAZÃO SOCIAL: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.

SEDE: Rua Bárbara Heliodora, nº 399 – Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35.010-040

CNPJ/MF: 04.627.085/0001-93

E-MAIL: licitacoes@bigcard.com.br

TELEFONE: (33)2101-1000

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil; Conta Corrente: 130.000-8; Agência: 3394-4

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Quantidade de beneficiários	Descrição	Valor estimado por Benefício	Taxa de Administração
01	500	Cartões magnéticos ou com chip para o fornecimento mensal de benefício assistencial - programa de transferência de renda – cartão família. valor estimado do benefício, por usuário R\$ 70,00 pagos mensalmente. Conforme lei municipal nº 265/2019 de 18 de outubro de 2019.	R\$ 70,00 (setenta reais).	0% (zero por cento).

33 2101.1000 | www.bigcard.com.br

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro
Governador Valadares | MG - Cep: 35010.040



Presente em todos os momentos.

153
153

Valor Mensal Estimado considerando 500 usuários (incluindo a taxa de administração)	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil).
Valor da confecção dos cartões	R\$ 3,01 (três reais, um centavo) por cartão. R\$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais) para quantidade estimada de 500 cartões.
Valor Global Estimado considerando 500 usuários – 12 meses (incluindo a taxa de Administração)	R\$ 421.505,00 (quatrocentos e vinte um mil, quinhentos e cinco reais)

3. **DISCRIMINAÇÃO COMPLETA DO OBJETO:** O presente termo de referência tem por objeto a administração de cartão magnético ou com chip, destinados ao pagamento de Benefício Assistencial do Cartão Família, deste município, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.
4. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA (valor global incluindo a taxa de confecção de cartões):**
R\$ 421.505,00 (quatrocentos e vinte um mil, quinhentos e cinco reais)
5. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
6. **PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO:** Os serviços deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensalmente, mediante EMPENHO, de forma pré-paga, em até 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas anterior à data de liberação do benefício, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal.
8. **GARANTIA:** A proponente garante a prestação de serviços com qualidade e de acordo com os parâmetros legais e regulatórios.

Cidelândia/MA, 29 de novembro 2019.

Ricardo Silva Pereira

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 04.627.085/0001-93

RICARDO SILVA PEREIRA - CPF: 066.870.886-70 - ID: MG-12.204-769 SSP/MG

04.627.085/0001-93
BIG CARD ADMINISTRADORA DE
CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. St. B - Centro
CEP 35 010-040 - GOV. VALADARES - MG

33 2101.1000 | www.bigcard.com.br

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro
Governador Valadares | MG - Cep: 35010.040

Prefeitura Municipal de Cidelândia do Maranhão/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Roque, s/n – Centro – Cidelândia/MA CEP 65.921-000

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA

**Rua Bárbara Heliodora, nº 399 – Andar M, Centro, Governador
Valadares/MG, CEP 35.010-040 - CNPJ: 04.627.085/0001-93**

Cicardo

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

HÉLIO GOMES ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1952, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.629.831 – SSP/MG e do CPF nº 169.289.706-34, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 1.075, apartamento 1601, bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-131;

FERNANDO GOMES HENRIQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/07/1977, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.156.564 – SSP/MG e do CPF nº 023.698.516-78, residente e domiciliado na Rua Quatorze, nº 40, bairro Ilha dos Araújos, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-720; e,

JULLYANA SILVA ALVES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/09/1975, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.234.299 - SSP/MG e do CPF nº 027.727.096-04, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº 569, apartamento 1.101, bairro Esplanada, em Governador Valadares, CEP: 35.010-200; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com Contrato Social registrado na JUCEMG sob o NIRE 31206315452 em 27/08/2001, resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores, conforme segue:

I – Os Sócios resolvem Re-Ratificar o preâmbulo 35º Alteração com Consolidação Contratual arquivado na JUCEMG sob o nº 7425919 em 13/08/2019, aonde informou erroneamente o os valores do aumento do capital social, ficando assim a redação correta do preâmbulo da 35º Alteração com Consolidação Contratual assim retificada:

II - O capital social que era de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas, é elevado nesta data para R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) dividido em 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), com um acréscimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país, pela sócia **JULLYANA SILVA ALVES**, já qualificada, mediante aproveitamento de reserva de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC).

III – Face a integralização descrita no item I a cláusula quinta ficará da seguinte forma:

“ CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, e dividido em **3.700.000 (três milhões e setecentas mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00(UM REAL)** cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Jullyana Silva Alves	3.150.000	3.150.000,00	85,14%
Hélio Gomes Alves	286.000	286.000,00	7,73%
Fernando Gomes Henriques	264.000	264.000,00	7,13%
TOTAIS	3.700.000	3.700.000,00	100%

IV – Diante da alteração havida no contrato social, o mesmo fica consolidado a partir da presente data, revogadas quaisquer cláusulas contrárias à presente consolidação, conforme segue:



156

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis a essa forma societária.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040 e a seguinte filial:

Filial I - na cidade de Nova Serrana/MG, na Avenida Dom Cabral, nº 209, salas 215 e 216, bairro Jardins do Lago, CEP: 35.519-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190197550-3 e no CNPJ 04.627.085/0003-55;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnes e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais em geral, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A atividade de prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnes e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais em geral, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral e serviços de call center, serão exercidas pela matriz e pela filial.

PARAGRAFO ÚNICO: A atividade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, será exercida apenas pela matriz.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.



Carta do Permanente
Folhas 119 158

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, e dividido em **3.700.000 (três milhões e setecentas mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00(UM REAL)** cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Jullyana Silva Alves	3.150.000	3.150.000,00	85,14%
Hélio Gomes Alves	286.000	286.000,00	7,73%
Fernando Gomes Henriques	264.000	264.000,00	7,13%
TOTAIS	3.700.000	3.700.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste instrumento, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pela sócia **JULLYANA SILVA ALVES**, já qualificada, designado sócia-administradora, e por dois administradores não sócios, designados em ato separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES**:

- Representar a sociedade perante as Instituições Financeiras e Bancárias, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, empréstimos, cheques, contas garantias, avais, cartas de fiança, endossos;
- Representar a sociedade perante os órgãos e repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- Representar a sociedade perante empresas privadas e públicas, podendo firmar convênios e/ou contratos para fornecimento por meio de transações do uso do Cartão Bigcard;
- Representar a sociedade perante os cartórios em geral, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, escrituras e hipotecas;
- Poderá constituir procurador "ad negotia", estabelecendo-se no instrumento público de mandato os poderes que lhe forem conferidos e o prazo de duração dos mesmos. Poderá também conceder procurações "ad judicia" por prazo indeterminado e por instrumento particular;
- Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, cessão, transferência ou oneração, constituição de ônus reais, prestação de garantias e obrigações de terceiros e a locação de bens de propriedade da sociedade;
- Nomear peritos ou empresas especializadas para avaliar os bens com que os sócios concorram para a formação do capital social, bem como aprovar os respectivos laudos de avaliação;



158

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- h) Fiscalizar a gestão dos administradores não sócios, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- i) Aprovar as políticas e os procedimentos operacionais da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores não sócios adotarão a denominação de **GESTOR FINANCEIRO** e **GESTOR COMERCIAL** e compete-lhes:

- a) Administrar a sociedade nos seus procedimentos operacionais diários;
- b) Cumprir as atribuições designadas no contrato e em ato separado;
- c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente assinando sempre em conjunto, sendo-lhes, entretanto, expressamente defeso empregá-la para fins particulares ou de terceiros, especialmente em letras de câmbio, notas promissórias, cartas de fiança, ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, onerando, em prejuízo dos interesses sociais;
- d) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao **GESTOR FINANCEIRO** compete a administração financeira e administrativa da sociedade, destacando-se dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas financeira e administrativa;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Manter atualizados os registros dos controles financeiros e elaborar mensalmente os relatórios financeiros e operacionais, de acordo com os padrões adotados pela sociedade;
- d) Supervisionar, revisar e aprovar os fechamentos dos movimentos diários;
- e) Manter em ordem os arquivos de documentos e relatórios financeiros mensais;
- f) Controlar a remessa de documentos para a contabilidade;
- g) Manter o controle do cumprimento de horários dos funcionários e reportar ao setor de administração de pessoal, para as considerações de folha de pagamento;
- h) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR COMERCIAL**;
- i) Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários;
- j) Efetuar as compras de material de consumo;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **GESTOR COMERCIAL** compete a administração comercial e operacional da sociedade, destacando-se, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas comercial e operacional;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Supervisionar a divisão de tarefas entre os funcionários;



159
A

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- d) Controlar os estoques, apresentando mensalmente os inventários e programando as compras;
- e) Organizar a distribuição de tarefas entre os funcionários e controlar as faltas para reportar ao departamento de pessoal;
- f) Controle físico das mercadorias e insumos para distribuição aos funcionários responsáveis pelo seu manuseio;
- g) Promover o bom relacionamento com o cliente;
- h) Conferência das mercadorias compradas;
- i) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR FINANCEIRO**;
- j) Supervisionar a manutenção dos bens patrimoniais da sociedade;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, perceberá, mensalmente, a título de "pró labore", valor que não poderá exceder ao máximo permitido pela legislação do imposto de renda vigente.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões realizadas até o dia 30 (trinta) de abril seguinte ao encerramento do exercício social, e instaladas com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, com o objetivo de:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a aprovação das matérias previstas no *caput*, o quórum exigido é:

I – o da maioria dos presentes, no caso da alínea a;

II – no caso da alínea b:

- a) 2/3 dos sócios, se o administrador não for sócio e o capital estiver totalmente integralizado;
- b) a unanimidade, se o administrador não for sócio e o capital não estiver totalmente integralizado;
- c) mais da metade do capital social, se o administrador for sócio;

III – o previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira, dependendo do que se trate, no caso da alínea c.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação dos sócios para as reuniões será feita, quando for o caso, por escrito, individualmente, mediante prova do recebimento, ficando dispensada a sociedade da publicação do anúncio, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).



Comissão Permanente de Fiscalização
Pompeu nº 160

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões serão objeto de Atas, as quais serão arquivadas no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da reunião prevista no *caput* desta cláusula, os documentos referidos na sua alínea a serão colocados à disposição dos sócios não-administradores, por escrito, mediante prova do recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Afora a reunião ordinária, fica dispensada a realização das reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculdade inserida do § 3º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem de deliberação dos sócios, além das matérias previstas nas alíneas a, b e c da Cláusula Décima:

- a) a destituição dos administradores designados no contrato social ou em ato separado;
- b) a exclusão de sócio por justa causa;
- c) a modificação do contrato social;
- d) a incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- e) a nomeação e a destituição dos liquidantes, e o julgamento das suas contas;
- f) a oneração e a alienação de bens imóveis;
- g) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações às quais se refere o *caput* desta cláusula serão tomadas:

- I – pelos votos de mais da metade do capital social, no caso das alíneas a, b e g ;
- II – pelos votos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nas matérias previstas nas alíneas c e d;
- III – pelos votos da maioria dos presentes, no caso da alínea e;
- IV – pelos votos da maioria dos sócios, no caso da alínea f.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os efeitos da alínea b do *caput*, considera-se justa causa o fato de um ou mais sócios colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A exclusão a que se refere a alínea b do *caput*, processada pelos motivos estabelecidos no parágrafo anterior, será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, da qual será dada ciência ao acusado em tempo hábil, para que lhe seja garantido o comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações efetuadas na conformidade das Cláusulas Nona e Décima deste instrumento, e seus respectivos parágrafos, vinculam todos os sócios, indistintamente, incluindo-se os ausentes e dissidentes, conforme disposição do § 5º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E RESERVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano.



16/12

Tomada de Decisão Permanente

Tomada de Decisão

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao final de cada exercício, serão elaborados o balanço patrimonial, o inventário e a demonstração do resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros ou prejuízos apurados em balanço serão distribuídos ou suportados pelos sócios, podendo eles, todavia, optarem pela integralização de capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá, conforme decidido em reunião, ser destinado à formação de Reservas de Lucros, de acordo com o estabelecido na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), ou permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No atendimento dos interesses dos sócios os lucros poderão, conforme decidido em reunião, serem distribuídos de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolver-se-á a sociedade, procedendo-se à sua liquidação, nos casos previstos em lei e na forma por ela estabelecida, extinguindo-se a pelo encerramento da liquidação ou pela incorporação, fusão ou cisão, com versão de todo o seu patrimônio em outras sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No caso de falecimento de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do de cujus deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à sociedade, aceitando direitos e obrigações do de cujus ou recebendo os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial, em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: No caso de resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor de sua(s) quota(s), considerado pelo montante efetivamente integralizado, será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, levantada em balanço especial, e pago nas condições estabelecidas na cláusula anterior, *in fine*.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da(s) quota(s).

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: A modificação do contrato, a fusão, a cisão e a incorporação da sociedade por outra, ou mesmo a incorporação de outra sociedade, garantem ao sócio dissidente o direito de retirada, em 30 (trinta) dias contados da data da reunião em que tais matérias tenham sido deliberadas, ou, não havendo reunião, da data da decisão tomada por escrito, sobre a qual dispõe o parágrafo quinto da Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará o dissidente responsável pelas obrigações sociais anteriores à sua retirada, pelo prazo de 2 (dois) anos após a averbação da resolução, e, por igual período, também pelas posteriores, enquanto não providenciado o registro do documento pertinente.



Registro Permanente 162
Minas 162
P

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
RE-RATIFICAÇÃO DA 35ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da unanimidade dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, ou a quem este determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres lhe serem reembolsados pelo modo estabelecido na Cláusula Décima Sétima, *in fine*, deste instrumento, podendo os demais sócios, nos 30 (trinta) dias subsequentes, optarem pela dissolução da sociedade, conforme faculdade estabelecida no parágrafo único do art. 1.029 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), ficando estabelecido que a regência supletiva desta sociedade se dará pelas normas contidas na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e noutras disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As publicações exigidas pela lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outro jornal de grande circulação no local da sede da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para os fins do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), o administrador declara não estar impedido, por lei especial, para a administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no descumprimento deste contrato, por qualquer das partes, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo sobre tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas, sendo destinada a registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG.

Governador Valadares (MG), 17 de setembro de 2019.

JULLYANA SILVA ALVES
Sócia Administradora
Assina Digitalmente

HELIO GOMES ALVES
Sócio
Assina Digitalmente

FERNANDO GOMES HENRIQUES
Sócio
Assina Digitalmente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Protocolo nº 163
163
P

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/418.588-5	MGE1900651978	18/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES





164
A.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, de nire 3120631545-2 e protocolado sob o número 19/418.588-5 em 18/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7480379, em 19/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Belo Horizonte, quinta-feira, 19 de setembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

165
R

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 19 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7480379 em 19/09/2019 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 194185885 - 18/09/2019. Autenticação: 67F360B1B5AE668B411E47EC15D143C70102DD7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/418.588-5 e o código de 787. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 19/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.627.085/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2001
NOME EMPRESARIAL BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIGCARD		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARBARA HELIODORA	NÚMERO 399	COMPLEMENTO MESANINO B
CEP 35.010-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR.MG@REDEHG.COM.BR	TELEFONE (33) 2102-2102	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **25/11/2019** às **13:56:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

RUA MARECHAL FLORIANO, 905, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS

CNPJ : 20.622.890/0001-80 Telefone : 3332797400 Email:

01/10/2019 15:28:14

ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0438556	DATA EMISSÃO 01/10/2019	PROCESSO 00032775/2017
RAZÃO SOCIAL BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF 04.627.085/0001-93	
ENDEREÇO RUA BARBARA HELIODORA Nº 399, Mezanino B - Sala 02 - CENTRO B	ÁREA 233,77 M²	

ATIVIDADE(S)

K6613400 - Administracao de cartões de crédito
K6619302 - Correspondentes de instituições financeiras
M7311400 - Agências de publicidade
M7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
N8220200 - Atividades de teleatendimento
N8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
N8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
N8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente



ALVARÁ SEM DATA DE VALIDADE EXPRESSA.

EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2001.

O CONTRIBUINTE DEVERÁ:

- * Solicitar novo alvará quando alterar: RAZÃO SOCIAL e/ou, ENDEREÇO e/ou, ATIVIDADE.
- * Mantê-lo em local Visível;
- * Manter a Taxa de Fiscalização anual em dia Parágrafos 1º e 2º do artigo 113 Lei 34/2001.

GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, 1 de Outubro de 2019

Claudia Biscotto
Central de Atendimento ao Cidadão
SMF - Mat. 132357

CLAUDIA BARBIERI BISCOTTO

Chave de Validação WEB: 0

OCORRENDO ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AO ESTABELECIMENTO, PROCURAR IMEDIATAMENTE A PREFEITURA - CLAUDIA BARBIERI BISCOTTO

168
Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2019 08:27:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1363661

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/10/2020 17:11:00 (hora local)**.

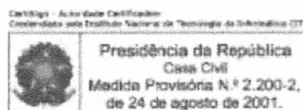
¹**Código de Autenticação Digital:** 105070210191655530783-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd05c3e5f1a6ea161bcf7222270f9a47b76cb20ebd679cb23bc6c5e71a35ad4257c6c1a7bfde175bed616b39247ccace11b0e0a558690feb8ac4664d25c545158





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

169
E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.627.085/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:42 do dia 11/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2020.

Código de controle da certidão: **5A77.30D1.B513.1268**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/11/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/02/2020

NOME: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.627.085/0001-93

LOGRADOURO: RUA BARBARA HELIODORA

NÚMERO: 399

COMPLEMENTO: MZ B,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35010040

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000366595068



Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Estado de Minas Gerais

Assinatura do Secretário de Fazenda
19/10/2019

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR VALADARES ESTADO DE
MINAS GERAIS – NA FORMA DA LEI,
ETC...

Certifica,

Atendendo requerimento da parte interessada, que, revendo o cadastro de inscrições dos impostos e taxas desta Secretaria, constatou que a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ – 04.627.085/0001-93 está inscrito(a) como devedor(a) da Fazenda Pública Municipal.

Certifica, com fulcro no Art. 159, Inciso III, da Lei Complementar 0034/2001, do Código Tributário Municipal que se encontra pendente de decisão a defesa apresentada contra o Auto de Infração de ISSQN nº 20892/19, conforme processo nº 007126/2019; se encontra pendente em Verificação Fiscal (Processo nº 031885/18) os valores referentes à ISSQN, o que a torna positiva com efeito negativo, surtindo efeitos por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão, e será considerada nula de pleno direito, caso haja emendas ou rasuras no seu texto.

Eu, *Magali Raquel Dias Leandro Fernandes*, a digitei conforme termos Processo nº 102842/2019.

Inscrição Imobiliária – Não consta lançamento.

Inscrição Mobiliária – 043.855-6.

Secretaria Municipal da Fazenda de Governador Valadares, 02 de outubro de 2019.

Validade – 180 dias

O referido é verdade.

Magali Raquel Dias Leandro Fernandes

Magali Raquel Dias Leandro Fernandes
Gerência da Central de Atendimento ao Cidadão



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.627.085/0001-93**Razão Social:** BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**Endereço:** R BARBARA HELIODORA 399 MESANINO B / CENTRO / GOVERNADOR
VALADARES / MG / 35010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2019 a 19/12/2019**Certificação Número:** 2019112004403184356499

Informação obtida em 25/11/2019 14:03:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

173
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2019 08:28:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1363663

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/10/2020 17:11:00 (hora local)**.

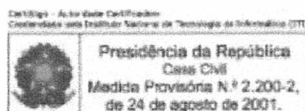
¹**Código de Autenticação Digital:** 105070210191655530685-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

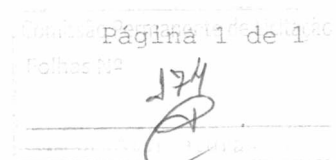
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd05c3e5f1a6ea161bcf722270f9a47b6068d0a49bdf5e93cc8108280ece4a097c6c1a7bfde175bed616b39247ccace18816152952bb14b876e70f073c8e0bd8





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.627.085/0001-93

Certidão nº: 189910859/2019

Expedição: 25/11/2019, às 14:05:30

Validade: 22/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.627.085/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31206315452	04.627.085/0001-93	
NOME EMPRESARIAL		
BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	36
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6B.9A.0C.BC.E5.7E.A3.0D.10.5D.C9.3B.AC.F5.CF.6F.59.B4.86.6E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	02772709604	JULLYANA SILVA ALVES:02772709604	673685800536128714 2	10/04/2019 a 10/04/2022	Sim
Contador	80137245653	CLEVERSON FERREIRA RAMOS:80137245653	700095239201537368 1	23/02/2018 a 22/02/2021	Não
Administrador da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04627085000193	BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LT:04627085000193	154343030189491163 9	31/01/2019 a 31/01/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6B.9A.0C.BC.E5.7E.A3.0D.10.5D.C9.3
B.AC.F5.CF.6F.59.B4.86.6E-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 19:09:17

E8.D4.2A.D1.9F.A8.95.3D
30.B5.87.8D.F4.8F.02.E6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.663/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: **BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **04.627.085/0001-93**
 Número de Ordem do Livro: **36**

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	027.727.096-04
Nº de Série do Certificado	6736858005361287142
Nome do Signatário	JULLYANA SILVA ALVES:02772709604
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	10/04/2019 a 10/04/2022
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	801.372.456-53
Nº de Série do Certificado	7000952392015373681
Nome do Signatário	CLEVERSON FERREIRA RAMOS:80137245653
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB
Validade	23/02/2018 a 22/02/2021

J27
2

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.627.085/0001-93
Número de Ordem do Livro: 36

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	027.727.096-04
I° de Série do Certificado	1543430301894911639
Nome do Signatário	BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LT:04627085000193
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB
Validade	31/01/2019 a 31/01/2020

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.627.085/0001-93
Número de Ordem do Livro: 36

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
NIRE	31206315452
CNPJ	04.627.085/0001-93
Número de Ordem	36
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Governador Valadares
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/08/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	398293

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	36
Quantidade total de linhas do arquivo digital	398293
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.9A.0C.BC.E5.7E.A3.0D.10.5D.C9.3B.AC.F5.CF.6F.59.B4.86.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.627.085/0001-93 Nire: 31206315452 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Identificação do arquivo(hash): 6B.9A.0C.BC.E5.7E.A3.0D.10.5D.C9.3B.AC.F5.CF.6F.59.B4.86.6E-

Consulta Realizada em: 03/06/2019 07:44:20

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.627.085/0001-93

Número de Ordem do Livro: 36

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 38.408.830,21	R\$ 44.518.764,84
CIRCULANTE		R\$ 37.565.164,17	R\$ 43.649.045,51
Caixa e Equivalente de Caixa		R\$ 585.422,93	R\$ 1.226.022,65
Caixas		R\$ 20.687,61	R\$ 19.116,45
Bancos		R\$ 3.984,88	R\$ 2.054,99
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 560.750,44	R\$ 1.204.851,21
Investimentos Temporários		R\$ 250.000,00	R\$ 250.052,20
Fundos de Investimentos		R\$ 250.000,00	R\$ 250.052,20
Contas a Receber de Clientes e Outras		R\$ 36.729.626,42	R\$ 42.172.284,81
Clientes - Demais		R\$ 36.134.340,46	R\$ 41.790.622,06
Outras Contas a Receber		R\$ 594.800,14	R\$ 273.825,80
Outras Contas a Receber - Representantes		R\$ 485,82	R\$ 107.836,95
Tributos a Recuperar		R\$ 114,82	R\$ 114,82
Irrf		R\$ 114,82	R\$ 114,82
Outros Ativos		R\$ 0,00	R\$ 571,03
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 571,03
NÃO CIRCULANTE		R\$ 843.666,04	R\$ 869.719,33
Contas a Receber de Clientes e Outras		R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
Clientes - Pessoas Ligadas		R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
Depósitos Judiciais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demandas Cíveis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tributos Diferidos		R\$ 0,00	R\$ 79,75
CsII		R\$ 0,00	R\$ 79,75
Outros Tributos a Recuperar		R\$ 210.205,57	R\$ 398.831,74
CsII		R\$ 14.085,11	R\$ 15.621,24
Provisão para Redução ao Valor Recuperável		R\$ 196.120,46	R\$ 383.210,50
Imobilizado		R\$ 534.460,47	R\$ 371.807,84
Benfeitorias em Bens de Terceiros		R\$ 69.608,76	R\$ 66.548,52
Instalações		R\$ 25.785,02	R\$ 22.346,06
Equipamentos		R\$ 103.464,85	R\$ 89.660,29
Veículos		R\$ 31.569,21	R\$ 16.998,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.9A.0C.BC.E5.7E.A3.0D.10.5D.C9.3B.AC.F5.CF.6F.59.B4.86.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.627.085/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 36
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Móveis e Utensílios		R\$ 101.545,77	R\$ 88.224,09
Computadores e Periféricos		R\$ 202.486,86	R\$ 88.030,19
Outras Contas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Relação Interdependência		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Contas Transitórias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 38.408.830,21	R\$ 44.518.764,84
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 38.088.259,64	R\$ 42.982.614,74
Contas a Pagar a Fornecedores e Outras		R\$ 34.463.183,68	R\$ 39.056.313,75
Fornecedores - Demais		R\$ 31.680,77	R\$ 71.549,35
Outras Contas a Pagar		R\$ 34.580.256,16	R\$ 38.983.062,31
(-) Outras Contas a Pagar - Representantes		R\$ (148.753,25)	R\$ 1.702,09
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 130.564,59	R\$ 126.569,28
Remunerações		R\$ 90.665,76	R\$ 83.771,50
Contribuições Sociais		R\$ 42.159,01	R\$ 42.797,78
(-) Remunerações a Pagar		R\$ (2.260,18)	R\$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 3.426.429,60	R\$ 3.691.316,00
Entidades Financeiras		R\$ 1.676.429,60	R\$ 1.991.316,00
Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Outros Empréstimos e Financiamentos		R\$ 250.000,00	R\$ 200.000,00
Obrigações Tributárias		R\$ 81.423,68	R\$ 124.886,26
Cofins		R\$ 58.556,77	R\$ 67.287,08
Pis		R\$ 12.498,68	R\$ 14.406,28
Iss		R\$ 6.523,32	R\$ 30.406,78
Irpj		R\$ 0,00	R\$ 29.777,66
Csll		R\$ 589,24	R\$ (29.188,42)
Irtf		R\$ 2.893,26	R\$ 2.893,26
IRRF s/Faturamento		R\$ 362,41	R\$ 9.303,62
(-) Provisões		R\$ (13.341,91)	R\$ (16.470,55)
(-) Provisões Trabalhistas		R\$ (14.031,59)	R\$ (17.403,37)
Retenções Federais		R\$ 689,68	R\$ 932,82
NÃO CIRCULANTE		R\$ 468.508,39	R\$ 36,79
Adiantamento para Futuro Aumento de		R\$ 468.202,46	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.9A.0C.BC.E5.7E.A3.0D.10.5D.C9.3B.AC.F5.CF.6F.59.B4.86.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.627.085/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 36
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital			
Pessoas Ligadas		R\$ 468.202,46	R\$ 0,00
Outras Obrigações Tributárias		R\$ 305,93	R\$ 36,79
Irrf		R\$ 305,93	R\$ 36,79
Provisões		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisões para Processos Administrativos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (147.937,82)	R\$ 1.536.113,31
Capital Social		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
Capital Subscrito		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
Reservas		R\$ 0,00	R\$ 1.499.596,07
Reservas de Capital		R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 0,00	R\$ (403,93)
(-) Prejuizos Acumulados		R\$ (2.347.937,82)	R\$ (2.163.482,76)
(-) Prejuizos Acumulados		R\$ (2.347.937,82)	R\$ (2.163.482,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.9A.0C.BC.E5.7E.A3.0D.10.5D.C9.3B.AC.F5.CF.6F.59.B4.86.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.627.085/0001-93

Número de Ordem do Livro: 36

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 7.253.088,81
RECEITA BRUTA		R\$ 7.253.088,81
Receita de Prestação de Serviços		R\$ 7.253.088,81
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.727.724,26)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.727.724,28)
(-) Impostos Incidentes		R\$ (1.632.998,79)
(-) Outras Deduções		R\$ (94.725,49)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.525.364,53
LUCRO BRUTO		R\$ 5.525.364,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.266.417,10)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (7.871.700,33)
(-) Pessoal		R\$ (1.263.076,94)
(-) Encargos Sociais		R\$ (695.261,50)
(-) Benefícios		R\$ (58.200,78)
(-) Honorário Profissionais		R\$ (114.363,22)
(-) Comissões sobre Vendas		R\$ (108.114,06)
(-) Aluguéis e Arrendamentos		R\$ (25.814,27)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (3.910,90)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições		R\$ (51.998,16)
(-) Outros Serviços		R\$ (4.945.301,25)
(-) Depreciações		R\$ (167.919,74)
(-) Gastos com Veículos		R\$ (42.330,63)
(-) Outros Materiais		R\$ (61.219,94)
(-) Perdas para Crédito Incobráveis		R\$ (334.187,65)
(-) Perdas Falta Caixa		R\$ (1,29)
(-) Despesas Administrativas e Gerais		R\$ (394.716,77)
(-) Remuneração a Dirigentes		R\$ (54.000,00)
(-) Benefícios		R\$ (195,00)
(-) Honorários Profissionais		R\$ (11.907,06)
(-) Contribuições e Doações		R\$ (28.729,38)
(-) Outros Serviços		R\$ (299.685,33)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (571.010,81)
(-) Resultado Financeiro Líquido		R\$ (571.010,81)
(-) Custo de Financiamento		R\$ (571.994,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.9A.0C.BC.E5.7E.A3.0D.10.5D.C9.3B.AC.F5.CF.6F.59.B4.86.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.627.085/0001-93

Número de Ordem do Livro: 36

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
Receitas de Investimentos		R\$ 983,27
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 3.543.758,76
Outras Despesas e Receitas Operacionais		R\$ 3.543.758,76
Receitas		R\$ 3.543.758,76
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 231.695,38
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 231.695,38
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (47.644,25)
(-) Provisão para a Csl e o IR		R\$ (47.644,25)
(-) Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL		R\$ (17.866,59)
(-) Imposto de Renda - IR		R\$ (29.777,66)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 184.051,13
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 184.051,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.9A.0C.BC.E5.7E.A3.0D.10.5D.C9.3B.AC.F5.CF.6F.59.B4.86.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

ÍNDICE DE ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA DO ANO DE 2018

Empresa: BigCard Administradora de Convênio e Serviços Ltda

CNPJ: 04.627.085/0001-93

AC - Ativo Circulante	R\$ 43.649.045,51
RLP - Realizável a Longo Prazo	R\$ 869.719,33
AP - Ativo Permanente	R\$ 371.807,84
AT - Ativo Total	R\$ 44.518.764,84
PC - Passivo Circulante	R\$ 42.982.614,74
ELP - Exigível a Longo Prazo	R\$ 36,79
PL - Patrimônio Líquido	R\$ 1.536.113,31

Índices:

Liquidez Geral

AC + RLP 44.518.764,84 1,03
PC+ELP 42.982.651,53

Liquidez Corrente

AC 43.649.045,51 1,01
PC 42.982.614,74

Índice de Solvência Geral

AT 44.518.764,84 1,03
PC+PELP 42.982.651,53

Índice de Endividamento Geral

PC + PELP 42.982.651,53 0,96
AT 44.518.764,84

CARTÓRIO SIMÃO CARLOS PEREIRA - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Marechal Rondon, 334 - Centro - Governador Valadares - MG - CEP: 32010-141
Fone: (31) 3271-8140 | (31) 3271-1318 - E-mail: cartorio@simaoval.com.br
Tabelião: Simão Carlos Pereira Filho
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
JULLYANA SILVA ALVES, CLEVERSON FERREIRA RAMOS *****
Gov. Valadares, 03/06/2019
*** Em test. da verdade ***
LUCIA MORA SILVA MAGALHÃES ESCRIVENTE
Emol: R\$11,10 T.F./J: R\$3,30 Total: R\$14,40

Selo de Fiscalização e Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA CTH 08963
RECONHECIMENTO DE FIRMA CTH 08962

Governador Valadares, 31 de Dezembro de 2018.

SIMÃO C. PEREIRA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Jullyana Silva Alves

SIMÃO C. PEREIRA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Cleverson Ferreira Ramos
CRC-MG 083.136/0-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2019 14:44:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1264559

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/06/2020 09:10:20 (hora local)**.

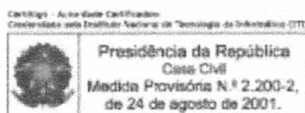
¹**Código de Autenticação Digital:** 105070406190846410787-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc99c293428f83a7fddfee8aa819b7a5a36a2d410826f94a743834de17ea9ce8e7c6c1a7bfde175bed616b39247c
cace1dfd9fc2f077f2152168d960b4c08e0f0





CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.627.085/0001-93

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Novembro de 2019 às 09:54

GOVERNADOR VALADARES, 26 de Novembro de 2019 às 09:54

Código de Autenticação: 1911-2609-5435-0129-0836

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.972/0001-08, com endereço na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 168, bairro Centro, na cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP: 28.360-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Diogo Valinho Gomes, inscrito no CPF sob o nº 078.302.847-41, ATESTA para os devidos fins que **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede na cidade de Governador Valadares/MG, na Rua Bárbara Heliodora, nº 399 – Mezanino B, Centro, CEP: 35.010-040, que tem como técnico responsável a Sra. SÁTIA GARAJAU DA SILVA, inscrita no Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro sob o nº 02-88467, desde 21/07/2016 até a presente data, lhe prestou serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos denominados Cartões Alimentação, bem como disponibilização dos respectivos valores de recargas ou créditos, através do Contrato firmado Nº 382/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 093/2012. A prestação de serviços teve início em 13/12/2012, com vigência prevista até 13 de dezembro de 2017, sendo um total aproximado de 1.558 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito) cartões, e o valor médio de recargas mensais de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que em todo período acima citado, não houve nenhum fato que desabone o que fora contratado, tendo a contratada prestado serviço de qualidade.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 04 de outubro de 2017.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
CNPJ Nº 28.812.972/0001-08

Diogo Valinho Gomes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CPF nº 078.302.847-41

Sátia Garajau da Silva
Sátia Garajau da Silva
CRA-MG 01-080905/D

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
Av. Governador Roberto Silveira, 20 - 1105 - Cep 28360-000 - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - Fone: (22) 3831-1177
MATEUS BON SAUPEIRO - Matr. Nº 90709 - Tabelião e Registrador
Reconheço, por assinatura a(s) firma(s) de DIOGO VALINHO GOMES, e dou fé em seu conteúdo, da verdade, em Bom Jesus do Itabapoana, 04 de outubro de 2017.
ADILSON DUTRA PIMENTEL - ESCRIVENTE
RUA 1 - Fone: (22) 3831-1177 - 1105 - Cep 28360-000 - Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Selo: E03015928-01A, Consulte em https://www.tjpb.jus.br/sitio/registro
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.870-0
Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Adilson Dutra Pimentel - Escrivente - Matr. 94/1974
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.870-0
Bom Jesus do Itabapoana - RJ
AA057639
JUN 799

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2019 08:40:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1400363

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/11/2020 10:01:20 (hora local)**.

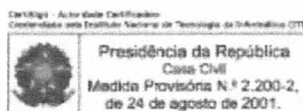
¹**Código de Autenticação Digital:** 105072611190952520937-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b7459f71a3d9d2be382268c53dbf7226e6c7c6c1a7bfde175bed616b39247cd
ace12b172c24a707f20cc88dd3ab986eaf24



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Relação de Arranjos não integrantes SPB – Ano Base 2018

Instituições que atenderam o art. 4º da Circular nº 3.682/2013

(Atualizado em 30/07/2019)

Quantidade de instituições: 132**Quantidade de arranjos: 132****Instituição****Arranjos de pagamento****CNPJ****Nome****Propósito****Relação usuário**

80769532

AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA

Compra

Conta
pré-pa

07885846

ALPDEX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Compra

Conta
pré-pa

63887699

AMAZON CARDS S/S LTDA.

Compra

Conta
pós-pa

08188632

ANTARES TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CARTOES LTDA
- ME

Compra

Conta
pré-pa

11406226

AREATEC - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP

Compra

Conta
pré-pa

04533779

AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO

Compra

Conta
pré-pa

00776574

B2W COMPANHIA DIGITAL

Transferência

Conta
pré-pa

33479023

BANCO CITIBANK S A

Compra

Conta



92934215	BANRISUL CARTOES S.A.	Compra	Conta pós-p
92934215	BANRISUL CARTOES S.A.	Compra	Conta pré-p
20551972	BEBLUE SOLUCOES DE CASHBACK, SERVICOS PROMOCIONAIS E MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	Compra	Conta pré-p
24313102	BEPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	Compra	Conta pré-p
07179434	BF MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	Compra	Conta pré-p
04627085	BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	Compra	Conta pós-p
04627085	BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	Compra	Conta pré-p
07878237	BIQ BENEFICIOS LTDA	Compra	Conta pré-p
13442119	BNC CADASTROS E COBRANCAS LTDA - ME	Compra	Conta pós-p
01491552	BONUSCRED ADMINISTRACAO DE CREDITOS LTDA	Compra	Conta pós-p
03817702	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Compra	Conta pré-p
03817702	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Compra	Conta pós-p
26714996	BROOTA PAGAMENTOS LTDA	Transferência	Conta

03766873	CABAL BRASIL LTDA	Compra	Conta vista
27963926	CAPTALYS - PAGAMENTOS LTDA.	Transferência	Conta pré-pa
08233054	CARTAO CONVNET DE CONVENIOS LTDA - EPP	Compra	Conta pré-pa
08233054	CARTAO CONVNET DE CONVENIOS LTDA - EPP	Compra	Conta pós-pa
11469083	CARTOS MEIOS DE PAGAMENTO, CONSULTORIA E PARTICIPACOES S/A	Transferência	Relaci event
11469083	CARTOS MEIOS DE PAGAMENTO, CONSULTORIA E PARTICIPACOES S/A	Transferência	Conta pré-pa
04740876	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS	Compra	Conta pós-pi
04740876	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS	Compra	Conta pré-pi
16577631	CONNECTCAR SOLUCOES DE MOBILIDADE ELETRONICA S.A.	Compra	Conta pós-p
16577631	CONNECTCAR SOLUCOES DE MOBILIDADE ELETRONICA S.A.	Transferência	Conta pré-p
12473687	CONTA PRONTA INSTITUICAO DE PAGAMENTOS S.A	Compra	Conta pré-p
01498330	COPELIFE ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CONVENIOS LTDA	Compra	Conta pré-p
05938780	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Compra	Conta pré-p

193

09227084	ELO SERVICOS S.A.	Compra	Conta pré-pa
09227084	ELO SERVICOS S.A.	Compra	Conta pós-pa
04432048	EMPORIO CARD LTDA - EPP	Compra	Conta pré-pa
04432048	EMPORIO CARD LTDA - EPP	Compra	Conta pós-pa
02791527	EMPRESA MINEIRA DE CARTOES LTDA - EPP	Compra	Conta pós-pa
19037276	E-PREPAG ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	Compra	Conta pré-pa
19037276	E-PREPAG ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	Compra	Conta pré-pa
00714671	EWALLY TECNOLOGIA E SERVICOS S.A.	Compra	Conta pré-pa
00714671	EWALLY TECNOLOGIA E SERVICOS S.A.	Transferência	Conta pré-pa
07044304	EXPERTISE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA - EPP	Compra	Conta pré-pa
07044304	EXPERTISE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA - EPP	Compra	Conta pós-pa
14886395	FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Compra	Conta pós-pa
14886395	FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Compra	Conta

Fornecedores 194

04635572	GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI - ME	Compra	Conta pré-pa
04635572	GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI - ME	Compra	Conta pós-pa
10256528	GOIASCARD PROMOTORA DE NEGOCIOS DE CREDITO LTDA	Compra	Conta pós-pa
10956143	GOODCARD LICENCIAMENTOS QBUA LTDA	Compra	Conta pré-pa
13382906	GOOGLE BRASIL PAGAMENTOS LTDA.	Compra	Conta pré-pa
92559830	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	Compra	Conta pré-pa
13794399	IDEA MAKER MEIOS DE PAGAMENTO E CONSULTORIA LTDA	Compra	Conta pré-pa
21590044	INSTITUTO BANCO DA PERIFERIA	Compra	Conta pré-pa
21590044	INSTITUTO BANCO DA PERIFERIA	Transferência	Conta pré-pa
01648418	IPC ADMINISTRACAO LTDA	Compra	Conta pré-pa
30400143	IPERUM SERVICOS DE PAGAMENTO LTDA.	Transferência	Conta pré-pa
13935893	IS2B - INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS S.A	Compra	Conta pré-pa
15156308	JCB INTERNATIONAL DO BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE PAGAMENTO LTDA.	Compra	Conta pós-pa

1045
④

17991841	KOIN ADMINISTRADORA DE CARTOES E MEIOS DE PAGAMENTO SA	Compra	Conta pós-pa
13427325	LAUNCH PAD TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	Transferência	Conta pré-pa
26961015	LIBER CAPITAL LTDA	Compra	Conta pré-pa
09417323	LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	Compra	Conta pós-pa
09417323	LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	Compra	Conta pós-pa
12039966	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Compra	Conta pós-pa
20250105	LISTO TECNOLOGIA S.A.	Transferência	Conta pré-pa
28505126	LOGBANK SOLUCOES EM PAGAMENTOS S/A	Transferência	Conta pré-pa
28505126	LOGBANK SOLUCOES EM PAGAMENTOS S/A	Compra	Conta pré-pa
09370323	MANDACARU ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A	Compra	Conta pré-pa
09370323	MANDACARU ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A	Compra	Conta pós-pa
03966317	MAPA ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E CARTOES LTDA.	Compra	Conta pré-pa
03966317	MAPA ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E CARTOES LTDA.	Compra	Conta pós-pa
	MAPA ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E CARTOES LTDA.	Compra	Conta

196
E

04051232	MINASCRED ADMINISTRADORA DE CONVENIOS S/A	Compra	Conta pós-pa
08718431	MOIP PAGAMENTOS S.A.	Compra	Conta pré-pa
30153943	MONEY CLOUD TECNOLOGIA LTDA	Compra	Conta pré-pa
30153943	MONEY CLOUD TECNOLOGIA LTDA	Transferência	Conta pré-pa
18236120	NU PAGAMENTOS S.A.	Transferência	Conta pré-pa
09051290	NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	Compra	Conta pré-pa
42194191	NUTRICASH SERVICOS LTDA	Compra	Conta pré-pa
42194191	NUTRICASH SERVICOS LTDA	Compra	Conta pós-pa
20306993	OPA SERVIÇOS DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	Compra	Conta pré-pa
30134147	P&P PAGAMENTOS LTDA	Transferência	Conta pré-pa
18727053	PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.	Transferência	Conta pré-pa
08561701	PAGSEGURO INTERNET LTDA	Transferência	Conta pré-pa
12740852	PAGUEMOB SERVICOS E SOLUCOES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA	Compra	Relac even
		Transferência	Cont

197
G

10878448	PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA	Compra	Conta pré-pa
09687900	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	Compra	Conta pré-pa
09687900	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	Compra	Conta pós-p
22896431	PICPAY SERVICOS S.A	Transferência	Conti pré-p
17079937	PINBANK BRASIL - PAGAMENTOS INTELIGENTES S.A.	Transferência	Cont pré-i
02959392	PLANINVESTI - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Compra	Con pós
02959392	PLANINVESTI - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Compra	Cor pré
00904951	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	Compra	Co pó
00904951	POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A	Compra	Co pr
12211160	POOL EMPRESARIAL S/A	Compra	Co pi
12211160	POOL EMPRESARIAL S/A	Compra	C p
04862600	PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	Compra	(f
05340639	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Compra	C nr

198
2

02017619	REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Compra	Conta pré-pa
11037227	RIXTY BRASIL INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA.	Compra	Conta pré-pa
12815827	ROADCARD SOLUCOES INTEGRADAS EM MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.	Compra	Conta pré-pa
03847413	SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	Compra	Conta pré-pa
03847413	SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	Compra	Conta vista
03877288	SENFFNET LTDA	Compra	Conta pré-pa
07284291	SERVIR-SERVICOS DE PUBLICIDADE, PRODUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA	Compra	Conta pré-pi
07284291	SERVIR-SERVICOS DE PUBLICIDADE, PRODUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA	Compra	Conta pós-p
11226796	SIA CARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA.	Compra	Conta pré-p
11226796	SIA CARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA.	Compra	Conta pós-p
20211412	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS DE GESTAO DE DESPESAS E FROTA LTDA.	Compra	Conta pré-p
20211412	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS DE GESTAO DE DESPESAS E FROTA LTDA.	Compra	Conta pós-p
21444981	SOMA ADMINISTRACAO DE CARTOES S/A	Transferência	Con nré-

199
P

04376768	SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A	Compra	Conta pré-pa
04376768	SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A	Compra	Conta pós-pa
17516702	TA PAGO PRODUTOS DIGITAIS S.A.	Compra	Conta pré-pa
23613543	TECPAY S.A	Compra	Conta pré-pa
09216007	TEM ADMINISTRADORA DE CARTOES S.A.	Compra	Conta pré-pa
47866934	TICKET SERVICOS SA	Compra	Conta pós-pa
19394639	TRADEMASTER SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.	Compra	Conta pós-pa
27084098	TRANSFEERA SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA	Transferência	Conta pré-pa
14338304	TRAY SERVICES TECNOLOGIA LTDA	Compra	Relaci eventu
02561118	TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Compra	Conta pós-pa
00604122	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	Compra	Conta pré-pa
21591836	TRUCKPAD TECNOLOGIA E LOGISTICA S.A.	Compra	Conta pré-pa
07084763	TS TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A	Compra	Conta pós-pa

200
EP

07278307	VEGAS CARD DO BRASIL CARTOES DE CREDITO LTDA - EPP	Compra	Conta pós-pa
11853182	VERAN ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	Compra	Conta pós-pa
11853182	VERAN ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	Compra	Conta pré-pa
06344497	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	Compra	Conta pós-pa
03735193	VIDALINK DO BRASIL SA	Compra	Conta pós-pa
31551765	VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA	Transferência	Conta pós-pa
09573196	WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA - ME	Compra	Conta pós-pa
09573196	WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA - ME	Compra	Conta pré-pa
24075280	WINGOO SERVICOS S.A.	Compra	Conta pré-pa
19468242	ZOOP TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	Transferência	Conta pré-pa

2018

2017

2016

2015

2014

A classificação dos arranjos de pagamento é realizada conforme a Seção I do regulamento anexo à Circular

Observação: As informações divulgadas foram obtidas por meio de declarações prestadas pelos próprios i



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

201
2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206315452

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE1900651978

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO

GOVERNADOR VALADARES

Local

18 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7480379 em 19/09/2019 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 194185885 - 18/09/2019. Autenticação: 67F360B1B5AE668B411E47EC15D143C70102DD7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/418.588-5 e o código de autenticação 67F360B1B5AE668B411E47EC15D143C70102DD7. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 19/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

202
20

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/418.588-5	MGE1900651978	18/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES





Presente em todos os momentos.

203
[Signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB)

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.627.085/0001-93, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL de nº 032/2019, que conforme pode ser constatado mediante consulta ao site do Banco Central do Brasil (cópia anexa), a empresa enquadra-se como *não integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)*

Cidelândia/MA, 29 de novembro 2019.

Ricardo Silva Pereira

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 04.627.085/0001-93

RICARDO SILVA PEREIRA

CPF: 066.870.886-70

ID: MG-12.204-769 SSP/MG

04.627.085/0001-93
BIG CARD ADMINISTRADORA DE
CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. Sl. B - Centro
CEP 35 010-040 - GOV. VALADARES - MG



Presente em todos os momentos.

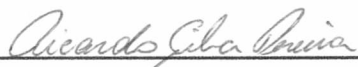
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CF.

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.627.085/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. Vitor Lourenço de Amorim, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.563.464-SSP/MG, inscrito no CPF nº 063.830.076-29, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).

Cidelândia/MA, 29 de novembro 2019.



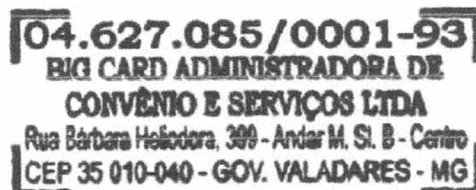
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 04.627.085/0001-93

RICARDO SILVA PEREIRA

CPF: 066.870.886-70

ID: MG-12.204-769 SSP/MG





Presente em todos os momentos.

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.627.085/0001-93, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL de n° 032/2019, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Municipal e do Distrito Federal, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Cidelândia/MA, 29 de novembro 2019.

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 04.627.085/0001-93

RICARDO SILVA PEREIRA

CPF: 066.870.886-70

ID: MG-12.204-769 SSP/MG

